

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2016
PROCESSO N.050/2016

Comunicamos que às **15:30** horas do dia **04/10/2016**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que será do tipo **menor preço por Kg**, e reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Tomada de Preços à contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para um consumo na média de 756 Kg/mês, incluindo em regime de comodato 03 cilindros B.190 (tanques verticais), mangueiras especiais de acoplamento e demais acessórios e mão de obra que se fizerem necessários para a completa execução do objeto desta tomada de preços.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, até o dia 29/09/2016, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Registro no CREA ou CRQ;
- h) Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente, para exercer as atividades de comercialização e venda dos materiais.
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item j).
- m) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

n) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta tomada de preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2016,

Realizada pela Fundação São Camilo,

Em 04/10/2016 - às 15:30 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;

a) Se o proponente for representado, pessoalmente por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Tomada de Preços.

b) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2016

Realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo

em 04/10/2016 - às 15:30 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

a) Proposta financeira, mencionando o preço por Kg.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

c) No preço ofertado deverão estar contidos todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, embalagens etc.), cotados em reais (R\$).

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes que será rubricada por todos os presentes e apreciada pela comissão, com julgamento imediato da habilitação;

A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

O julgamento e classificação de cada proposta, de acordo com o menor preço e requisitos desta tomada de preços;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta tomada de preços, será divulgado no mural de publicações oficiais da Secretaria deste hospital e na imprensa.

A comissão julgadora, no interesse dos serviços públicos, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente tomada de preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil a contar da data da entrega dos produtos no Hospital, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo setor de manutenção, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que providenciará o pagamento. Pelo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”. Salientamos que o pagamento será em carteira ou depósito bancário e não aceitaremos cobrança por boleto bancário.

7 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- * Advertência;
- * Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- * Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- * Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período de 120 (cento e vinte) dias; ou enquanto perdurar os motivos da penalização;
- * Rescisão do contrato; conforme Lei 8666/93, artigos 78,79 e 80

* Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital São Camilo uma multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal da proposta apresentada.

* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) Deixar de prestar pessoalmente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- e) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: **3.3.9.0.30.00.00.00.00**.

10 - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II DA Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, a cada prorrogação de contrato, poderá ser atualizado o valor dos itens fornecidos com base na variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, desde que haja acordo entre as duas partes.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento, objeto do presente, na melhor forma possível, obriga-se à:

1. Assistência Técnica permanente, para garantir o regular funcionamento das instalações independente do período de garantia bem como testes nos seus equipamentos conforme Legislação específica, fornecendo os resultados dos testes à contratante em documento próprio.
2. Execução da instalação obedecendo aos padrões de qualidade e segurança ditados pela NBR 13523; devendo fornecer uma cópia do projeto e memoriais para arquivo da contratante.
3. Manter controle de estoque de modo que o Hospital não venha a ser prejudicado por falta de abastecimento.

4. Apresentar nota fiscal com o valor discriminado de todos os equipamentos comodados para constarem em arquivo da contratante os quais serão devolvidos ao término do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

A Contratante obriga-se ao término deste contrato para efeito de indenização dos equipamentos não devolvidos em razão deste contrato ressarcir os valores equivalentes aos materiais novos praticados pelo mercado.

A Contratante obriga-se a adquirir da Contratada equipamentos para reposição quando for constatado, dano, extravio ou apreensão dos equipamentos.

A Fiscalização será executada pelo supervisor do setor de Manutenção do Hospital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta tomada de preços custará R\$ 15,00 (quinze reais).

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente, antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos desta tomada de preços.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, de Setembro 2016

**Norberto Bierhals
Diretor Administrativo e Financeiro**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2016
PROCESSO N.º 051/2016**

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2016

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Norberto Bierhals, brasileiro, casado, portador da CI n.º 1000528206, CPF n.º 221619960-53, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos , n.º 06, Bairro Novo Esteio, na cidade de Esteio - RS.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , n.º XX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /RS, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXX, função, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/RS, CPF n.0000000000 , CI n.º 00000000000.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Tomada de Preços à contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), para um consumo na média de 756 Kg/mês, incluindo em regime de comodato 03 cilindros B.190 (tanques verticais), mangueiras especiais de acoplamento e demais acessórios e mão de obra que se fizerem necessários para a completa execução do objeto desta tomada de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, os valores a serem pagos pela Fundação São Camilo, para o fornecimento de gás será de R\$...... por Kg.

O preço é atual, final, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, frete além de necessários e indispensáveis a completa execução do objeto do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando o dispositivo da lei 9478/97, que poderá mudar a estrutura de distribuição de derivados de petróleo, implicando na alteração de custos de matéria-prima e dos demais componentes de preço do GLP adquirido, bem como o acréscimo de novos itens na composição de sua estrutura, a CONTRATADA, passará essas alterações ao preço final ora pactuado, na proporção de sua efetiva participação, desde que haja prévio consentimento da contratante que verificará os ref. custos em nível de mercado e a legalidade dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil a contar da data da entrega dos produtos no Hospital, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo setor de manutenção, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que providenciará o pagamento. Pelo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”. Salientamos que o pagamento será em carteira ou depósito bancário e não aceitaremos cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II DA Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, a cada prorrogação de contrato, poderá ser atualizado o valor dos itens fornecidos com base na variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, desde que haja acordo entre as duas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do fornecimento, objeto do presente, na melhor forma possível, obriga-se à:

1. Assistência Técnica permanente, para garantir o regular funcionamento das instalações independente do período de garantia bem como testes nos seus equipamentos conforme Legislação específica, fornecendo os resultados dos testes à contratante em documento próprio.
2. Execução da instalação obedecendo aos padrões de qualidade e segurança ditados pela NBR 13523; devendo fornecer uma cópia do projeto e memoriais para arquivo da contratante.
3. Manter controle de estoque de modo que o Hospital não venha a ser prejudicado por falta de abastecimento.
4. Apresentar nota fiscal com o valor discriminado de todos os equipamentos comodatados para constarem em arquivo da contratante os quais serão devolvidos ao término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

A Contratante obriga-se ao término deste contrato para efeito de indenização dos equipamentos não devolvidos em razão deste contrato ressarcir os valores equivalentes aos materiais novos praticados pelo mercado.

A Contratante obriga-se a adquirir da Contratada equipamentos para reposição quando for constatado, dano, extravio ou apreensão dos equipamentos.

A Fiscalização será executada pelo supervisor do setor de Manutenção do Hospital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da penalização.
- f) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, o fornecimento do material, objeto do presente contrato, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital Municipal São Camilo uma multa de 20 (vinte) vezes o valor do item de maior preço contido na proposta apresentada.
- g) Rescisão contratual conforme. Artigos: 78-79 e 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA OITAVA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: **3.3.9.0.30.00.00.00**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) Deixar de prestar pessoalmente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- e) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A cópia do Edital desta tomada de preços custará R\$ 10,00 (Dez reais) se retirada no Hospital.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente, antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos desta tomada de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Setembro 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

Norberto Bierhals
TESTEMUNHAS
